## PROJETO DE RESOLUÇÃO №

, DE 2005

(Do Sr. Wladimir Costa)

Institui o Prêmio de Responsabilidade Social e o Troféu de Responsabilidade Social, e dá outras providências.

## A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Ficam instituídos o Prêmio de Responsabilidade Social e o Troféu de Responsabilidade Social a serem concedidos pela Câmara dos Deputados, anualmente.

§ 1º O Prêmio de Responsabilidade Social é um diploma honorífico a ser concedido, anualmente, à empresa cujo balanço social do exercício social anterior for o mais bem avaliado pelo Grupo Parlamentar de Responsabilidade Social, entre os publicados nos meios de comunicação.

§ 2º O Troféu de Responsabilidade Social será concedido, anualmente, a três pessoas naturais cujas ações em prol do aprimoramento e desenvolvimento da cidadania, de comunidade a que se dediquem, da preservação do meio ambiente e de valores culturais forem julgadas destacadas por avaliação do Grupo Parlamentar de Responsabilidade Social.

Art. 2º O prêmio e os troféus de que trata o art. 1º serão concedidos em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, a ser realizada no mês de setembro.

Art. 3º Fica criado o Grupo Parlamentar de Responsabilidade Social para avaliar os balanços sociais publicados nos meios de comunicação, assim como a atuação das pessoas naturais nas áreas referidas no § 2º do art. 2º desta lei, para efeito da concessão do certificado e troféus de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O grupo parlamentar atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados, e reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado em assembléia geral ordinária, cujas disposições respeitarão a legislação interna em vigor.

Art. 3º A avaliação dos balanços sociais pelo grupo parlamentar levará em conta as informações sobre fatos, despesas, alocações de recursos e investimentos realizados, entre outros, em programas:

 I - de âmbito interno, tais como políticas de emprego, de benefícios sociais e de desenvolvimento profissional e educacional de empregados e seus dependentes, de redução de emissão de poluentes;

II - de âmbito externo, tais como participação em projetos de preservação ambiental, de assistência social da comunidade próxima, de difusão de cultura.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O balanço social é um instrumento de informação que visa à divulgação dos fatos e políticas das empresas ligados a um comprometimento com o desenvolvimento e aprimoramento social dos seus empregados e da população em geral. Ainda que não seja obrigatório, muitas empresas já publicam, junto com os balanços e demonstrativos financeiros, os dados relativos às atividades que implementam com vistas ao aperfeiçoamento da cidadania. Trata-se, sem dúvidas, de efetivo canal de comunicação entre a empresa e a sociedade. Esta, de modo geral, tem dificuldades em analisar os números frios dos demonstrativos contábeis e as complicadas notas explicativas que os acompanham, mas podem compreender a atuação de uma empresa e, sobretudo, sua atitude em relação a clientes, empregados e perante a sociedade, simplesmente pela leitura do balanço social.

3

O intuito da criação do Prêmio de Responsabilidade Social e do Troféu de Responsabilidade Social a serem concedidos pela Câmara dos Deputados é dar mais visibilidade, para a sociedade brasileira, à atuação de empresas e de pessoas naturais que julgamos responsáveis, por meio de ações concretas, pelo aprimoramento da cidadania.

Em nossa opinião, premiações e divulgações, como a que ora propomos, contribuiriam, simultaneamente, como incentivos para que mais empresas se voltem para o campo social e colaborem também como fatores de consolidação da percepção, pela sociedade, dos valores sociais do trabalho e da atividade econômica.

Sala das Sessões,

de

de 2005.

Deputado Wladimir Costa

2005\_145.091